

# Caderno 1

TERÇA-FEIRA, 26 DE ABRIL DE 2011

## Executivo

### GABINETE DO GOVERNADOR

#### LEI Nº 7.508, DE 20 DE ABRIL DE 2011

Autoriza o Estado do Pará a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, e a oferecer garantias e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Estado do Pará, através do Poder Executivo, autorizado a contratar e garantir o financiamento com a Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 170.759.756,00 (cento e setenta milhões, setecentos e cinquenta e nove mil e setecentos e cinquenta e seis reais), observadas as disposições legais em vigor para contratação de operações de crédito interno e condições específicas.

Parágrafo único. O financiamento de que trata o "caput" deste artigo destina-se a financiar as contrapartidas de empreendimentos do PAC - Habitação e Saneamento, cujos valores estão acima do mínimo previsto pelas Instruções Normativas do Ministério das Cidades à época de sua contratação.

Art. 2º Para a garantia do principal e dos encargos e acessórios da dívida, e demais obrigações decorrentes dos financiamentos ou operação de crédito a serem contraídos pelo Estado, observada a finalidade indicada no parágrafo único do art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a ceder e/ou vincular em garantia, nos instrumentos contratuais, as receitas e parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Estados - FPE e/ou do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, e cuja quota seja titular, e do produto de arrecadação de outros impostos.

Parágrafo único. Em caso de insuficiência de parte dos depósitos bancários necessários para a quitação do financiamento de que trata esta Lei, encargos contratuais e/ou, ainda, na hipótese de extinção das receitas, a garantia será sub-rogada sobre os fundos ou impostos que venha a substituí-las, durante os prazos dos contratos de financiamentos autorizados por esta Lei.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito objeto do financiamento serão consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a consignar, nos orçamentos anuais e plurianuais do Estado do Pará, durante os prazos que vierem a ser estabelecidos para a execução dos empréstimos e para o financiamento, dotações suficientes aos investimentos e pagamentos das parcelas de amortização e encargos financeiros decorrentes do financiamento, bem como os valores das contrapartidas de recursos próprios, dos empreendimentos de que trata a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 20 de abril de 2011.

**SIMÃO JATENE**  
Governador do Estado

#### PROGRAMA DE APOIO AO FINANCIAMENTO DAS CONTRAPARTIDAS DO PAC - CAIXA/PROPAC

ANEXO da Lei nº 7.508, de 20-4-2011

EMPREENHIMENTO	MUNICÍPIO	ÓRGÃO	ESTÁGIO	FONTE	VALOR DO INVESTIMENTO	VALOR TOTAL DE CONTRAPARTIDA (A+B)	CONTRAPARTIDA OGE (A)	CONTRAPARTIDA FINANCIÁVEL PROPAC (B)	OBSERVAÇÃO SOBRE A COLUNA (B)	
1	Residencial Liberdade II	Belém	COHAB	Andamento	FGTS	101.474.625,00	48.580.887,39	11.402.656,39	37.178.231,00	VALOR da obra ALTERADO a maior, considerando os valores constantes nos contratos com a CEF e valores já executados, de R\$ 35.901.572,00 para R\$ 37.178.231,00, em decorrência de ajustes no projeto básico - complementação do volume de aterro e de estacas, e aumento de 2.028 para 2.060 unidades habitacionais (a diferença tem que ser custeada com recursos da contrapartida).
2	Residencial Fazenda Pirelli	Marituba	COHAB	Cancelado	FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	Obra excluída do Projeto de Lei, considerando contrato rescindido com a CEF.
3	Comunidade Jardim Jader Barbalho	Ananindeua	COHAB	Andamento	OGU	34.378.448,00	7.226.324,03	2.189.148,03	5.037.176,00	VALOR da obra ALTERADO a maior, considerando os valores constantes nos contratos com a CEF e valores já executados, de R\$ 3.283.953,00 para R\$ 5.037.176,00, em decorrência de ajustes no projeto - complementação de infraestrutura de tratamento de esgoto e distribuição de água, elaboração de cadastro físico e socioeconômico de 1.869 famílias (a diferença tem que ser custeada com recursos da contrapartida).
4	Riacho Doce - 1ª Etapa	Belém	COHAB	Andamento	OGU	11.936.004,09	4.842.772,65	912.569,65	3.930.203,00	VALOR da obra ALTERADO a maior, considerando os valores constantes nos contratos com a CEF e valores já executados, de R\$ 3.231.226,00 para R\$ 3.930.203,00, em decorrência de ajustes no projeto - complementação do volume de aterro e de quantidade de estacas para regularização do terreno (a diferença tem que ser custeada com recursos da contrapartida).
5	Riacho Doce - 2ª Etapa	Belém	COHAB	Andamento	OGU	19.603.986,28	9.087.410,43	1.140.128,43	7.947.282,00	VALOR da obra ALTERADO a maior, considerando os valores constantes nos contratos com a CEF e valores já executados, de R\$ 4.626.303,00 para R\$ 7.947.282,00, em decorrência de ajustes no projeto - complementação do volume de aterro e do quantitativo de estacas para regularização do terreno (a diferença tem que ser custeada com recursos da contrapartida).
6	Riacho Doce - 3ª Etapa	Belém	COHAB	Andamento	OGU	23.052.575,78	6.916.394,13	871.524,13	6.044.870,00	VALOR da obra ALTERADO a maior, considerando os valores constantes nos contratos com a CEF e valores já executados, de R\$ 3.869.303,00 para R\$ 6.044.870,00, em decorrência de ajustes no projeto - complementação do volume de aterro e da quantidade de estacas para regularização do terreno e ampliação da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) para atender 4.813 famílias assentadas na área do Tucunduba (a diferença tem que ser custeada com recursos da contrapartida).
7	Comunidade Pantanal	Belém	COHAB	Andamento	OGU	28.654.314,11	7.487.306,92	330.624,92	7.156.682,00	VALOR da obra ALTERADO a menor, considerando os valores constantes nos contratos iniciais com a CEF, e os ajustes dos projetos após análise da equipe técnica da CEF e valores já executados, de R\$ 7.597.782,00 para R\$ 7.156.682,00.
8	Comunidade Taboquinha	Belém	COHAB	Andamento	OGU	65.614.526,56	11.842.659,40	2.748.317,40	9.094.342,00	VALOR da obra ALTERADO a menor, considerando os valores constantes nos contratos com a CEF e alterações significativas nos projetos de fundação, do projeto das escadas dos blocos habitacionais tipo sobrado, e reavaliação do projeto de urbanização da área e valores já executados, de R\$ 17.502.384,00 para R\$ 9.094.342,00.